



SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

PORTARIA Nº 480, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2009

A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 14 da Resolução Nº 202, de 17 de maio de 2006, e considerando os termos do Parecer Técnico de Acompanhamento/Fiscalização nº 179/2009 - SPR/CGAPI/COPIN, de 03 de dezembro de 2009, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR adicional de quota no valor de US\$ 103.431,00 (cento e três mil, quatrocentos e trinta e um dólares norte-americanos), ao limite de importação de insumos do produto "ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM" - Cód. Suframa nº 0395, cujo projeto industrial de Diversificação foi aprovado por meio da Portaria nº 039, em 28/01/09, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor atribuído ao 1º ano de produção do produto, fabricado pela empresa POLYNORTE IND. E COM. DE EMBALAGENS LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA SKROBOT BARBOSA GROSSO

PORTARIA Nº 481, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2009

A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 51 da Resolução Nº 202, de 17 de maio de 2006, resolve:

Art. 1º CONCEDER anuência prévia à empresa PHILIPS DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA. (PAM), com Inscrição Suframa 20.0088.01-7 e CNPJ Nº 04.182.861/0001-99, para que proceda à Alteração Contratual, via processo de Incorporação, com absorção do seu patrimônio líquido (acervo) e todos os direitos e obrigações referentes aos projetos aprovados junto à SUFRAMA, pela sócia majoritária PHILIPS DO BRASIL LTDA. (PHILIPS), inscrita no CNPJ/MF sob Nº 61.0863.36/0001-03

Art. 2º ESTABELECEER que, depois de efetivada a Incorporação a que se refere o art. 1º, todos os direitos e obrigações consignados nas Resoluções nºs 0033 de 09/08/2003 - Div., 0017 de 03/03/1997 - Div., 0209 de 15/12/1999 - Div., 0471 de 23/11/2001 - Ampl., 0048 de 02/03/2004 - Ampl., 0256 de 31/10/2006 - Ampl., 0294 de 18/12/2006 - Ampl., 0220 DE 06/10/2006 - Div., 0295 de 18/12/2006 - Ampl., 0063 de 08/05/2007 - Div., 0116 de 21/06/2007 - Div., 0205 de 28/08/2008 - Div., 0248 de 06/11/2008 - Div., 0260 de 06/11/2008 - Div., 0144 de 19/06/2008 - ampl., 0340 de 18/12/2008 - Ampl., 0173 de 30/07/2009 - Div., 0266 de 05/11/2009 - Atual. e Portaria Nº 0350 de 25/08/2009 - Inclusão, emitidos pelo Conselho de Administração da SUFRAMA, em nome da PHILIPS DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA. ficam transferidos à PHILIPS DO BRASIL LTDA., nos termos do Parecer Técnico de Acompanhamento/Fiscalização Nº 178/2009-spr/cgapi/copin e demais documentação pertinente.

Art. 3º Determinar que a PHILIPS DO BRASIL LTDA. apresente a esta Autarquia os atos legais referentes à incorporação, após o seu registro nos órgãos competentes, para fins do disposto no Art. 51 da Resolução Nº 202/2006 e dos registros cadastrais correspondentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA SKROBOT BARBOSA GROSSO

Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO Nº 55, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados em reuniões ordinárias realizadas em 07/04/2009, 04/11/2009 e 01/12/2009.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 30 de 20 de fevereiro de 2009 e Portaria nº 172 de 28 de setembro de 2009, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos ocorrida em reuniões ordinárias realizadas em 07/04/2009, 04/11/2009 e 01/12/2009.

b) a comprovação, pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 3 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação dos projetos desportivos relacionados no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para os projetos desportivos relacionados no anexo I.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO CAPPELLI
Presidente da Comissão

ANEXO I

1 - Processo: 58701.001382/2009-18
Proponente: Associação de Cultura e Esporte Social - Rede

Acesso

Título: Esfera Verde/Circuito das Estações
Registro/ ME: 02SP004552007
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 07.552.889/0001-69
Cidade: Campinas - UF: SP

Valor aprovado para captação: R\$ 522.160,00
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 1890 DV: 2
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 54478-7

Período de Captação: 10/12/2009 até 14/03/2010
2 - Processo: 58701.001379/2009-02

Proponente: Associação de Cultura e Esporte Social - Rede

Acesso

Título: Passeio Ciclístico pela Mobilidade Verde
Registro/ ME: 02SP004552007
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 07.552.889/0001-69
Cidade: Campinas - UF: SP

Valor aprovado para captação: R\$ 371.017,08
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 1890 DV: 2
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 54479-5

Período de Captação: 10/12/2009 até 13/01/2010
3 - Processo: 58000.002083/2009-06

Proponente: Esporte Clube Pinheiros

Título: Projeto de Preparação para o treinamento de equipe de basquete visando campeonatos nacionais e internacionais

Registro/ ME: 02SP000222007
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 60.854.205/0001-86
Cidade: São Paulo - UF: SP

Valor aprovado para captação: R\$ 3.316.545,40
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 3336 DV: 7
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 5643-X

Período de Captação: 10/12/2009 até 31/12/2010
4 - Processo: 58000.004435/2007-98

Proponente: Associação São Miguelense de Atletas
Título: Esporte para um Futuro Melhor

Registro/ ME: 02SP007172007
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 08.371.081/0001-48
Cidade: São Miguel Arcanjo - UF: SP

Valor aprovado para captação: R\$ 53.450,27
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 2652 DV: 2
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 12138-X

Período de Captação: 10/12/2009 até 31/12/2009

Ministério do Meio Ambiente

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E FISCALIZAÇÃO

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Superintendente, publicado no DOU de 7-12-2009, Seção 1, pág. 88, onde se lê: Associação Comunitária Quilombola Lagoa das Piranhas, Lagoa das Piranhas, Município de Bom Jesus da Lapa/Minas Gerais, aquicultura, leia-se: Associação Comunitária Quilombola Lagoa das Piranhas, Lagoa das Piranhas, Município de Bom Jesus da Lapa/Bahia, aquicultura.

CONSELHO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO GENÉTICO

DELIBERAÇÃO Nº 248, DE 29 DE OUTUBRO DE 2009(*)

O MINISTRO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, INTERINO, faz saber que o Conselho de Gestão do Patrimônio Genético, no uso das competências que lhe foram conferidas pela Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001, e pelo Decreto nº 3.945, de 28 de setembro de 2001, tendo em vista o disposto no art. 13, inciso III, e no art. 14 do seu Regimento Interno, publicado por meio da Portaria nº 316, de 25 de junho de 2002, e considerando as informações constantes do Processo nº 02000.001728/2009-21, resolve:

Art. 1º Conceder à Universidade Federal de Pernambuco-UFPE, CNPJ 24.134.488/0001-08, a Autorização nº 046/2009, para acesso ao patrimônio genético e ao conhecimento tradicional associado junto à comunidade indígena Pankararu, nos Municípios de Petrolândia, Jatobá e Tacaratu, Estado de Pernambuco, com a finalidade de pesquisa científica, de acordo com os termos do projeto intitulado "Etnobotânica e fitoquímica de plantas medicinais usadas pela comunidade indígena Pankararu, Pernambuco, Brasil", sob coordenação da Professora Laíse de Holanda Cavalcanti Andrade, da UFPE, observado o disposto no art. 16 da Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001, e no art. 8º do Decreto nº 3.945, de 28 de setembro de 2001.

Art. 2º A Universidade Federal de Pernambuco-UFPE e os pesquisadores vinculados ao projeto obrigam-se a incluir nos resultados da pesquisa, em quaisquer meios que esta venha a ser divulgada, a informação da origem do conhecimento tradicional associado e a advertência de que o acesso às informações disponi-

bilizadas nos resultados para as finalidades de desenvolvimento tecnológico e bioprospecção dependem da obtenção de Anuência Prévia e da assinatura de Contrato de Repartição de Benefícios junto à comunidade envolvida, bem como da autorização do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético.

Art. 3º As informações constantes do Processo nº 02000.001728/2009-21, embora não transcritas aqui, são consideradas partes integrantes deste documento.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

IVO BUCARESKY

(*) Republicada por ter saído, no DOU de 3-12-2009, Seção 1, pág. 116, com incorreção no original.

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 28, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe confere o item IX, do art. 2º, do anexo I ao Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprova a Estrutura Regimental do IBAMA, publicada no Diário Oficial da União de 27 de abril de 2007, resolve:

Art. 1º Submeter à consulta pública, pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação desta Portaria, a proposta de Instrução Normativa que regulamenta a Resolução CONAMA nº 416/2009, que dispõe sobre a prevenção à degradação ambiental causada por pneus inservíveis e sua destinação ambientalmente adequada, e dá outras providências.

Art. 2º A proposta de Instrução Normativa estará disponível durante o período de consulta no endereço eletrônico www.ibama.gov.br, no link Consulta Pública, e os interessados poderão encaminhar sugestões e críticas (que poderão ou não ser acatadas), por escrito, para o seguinte endereço: IBAMA/DIQUA - Diretoria de Qualidade Ambiental, SCEN Trecho 2 Edifício Sede do Ibama, Bloco C - CEP 70818-900 - Brasília/DF; ou para o e-mail: pneus.sede@ibama.gov.br. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MESSIAS FRANCO

PORTARIA Nº 29, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe confere o item IX, do art. 2º, do anexo I ao Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprova a Estrutura Regimental do IBAMA, publicada no Diário Oficial da União de 27 de abril de 2007, resolve:

Art. 1º Submeter à consulta pública, pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação desta Portaria, a proposta de Instrução Normativa que institui os procedimentos complementares necessários ao cumprimento da Resolução CONAMA nº 401/2008.

Art. 2º A proposta de Instrução Normativa estará disponível durante o período de consulta no endereço eletrônico www.ibama.gov.br, no link Consulta Pública, e os interessados poderão encaminhar sugestões e críticas (que poderão ou não ser acatadas), por escrito, para o seguinte endereço: IBAMA/DIQUA - Diretoria de Qualidade Ambiental, SCEN Trecho 2 Edifício Sede do Ibama, Bloco C - CEP 70818-900 - Brasília/DF; ou para o e-mail: pilhasebaterias.sede@ibama.gov.br.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MESSIAS FRANCO

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 451, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso II, e parágrafo único, do Decreto nº 6.752, de 28 de janeiro de 2009, resolve:

Art. 1º Remanejar os limites de movimentação e empenho de que trata o Anexo I da Portaria Interministerial MP/MF nº 64, de 30 de março de 2009, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA